



PARECER JURÍDICO n.º 006/2020/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 008/2020 que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de transferência de convênio em favor da Secretaria Municipal de Obras.

Além do crédito de convênio, ainda existe remanejamento em face da necessidade de contrapartida a ser suportada pelo município.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 11 de fevereiro de 2020.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B